



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul@uol.com.br

**DECRETO Nº 3.002/2020.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso II, RESOLVE:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 135,96 (cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) para suprir a seguinte despesa:

**04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**03 – Gastos não Computáveis**

3.3.90.39.00.00/2033 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	135,96
---	--------

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

**04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE**

3.3.90.30.00.00/2024 – Material de Consumo	31,36
3.3.90.30.00.00/2119 – Material de Consumo	9,60
3.3.90.39.00.00/2119 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	95,00

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 04 de dezembro de 2020.

**LUIZ EVALDT STEFFEN**  
**Prefeito Municipal**

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

**FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU**  
**Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento**

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 04/12/2020